

Processo n.: @REC 18/00869522

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 0363/2018, exarado no Processo n. REP-14/00134827

Interessado: Wilmar Carelli

Procuradores: Marcos Fey Probst e outros

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Videira

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 155/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reexame, interposto nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em face do Acórdão n. 0363/2018, exarado no Processo n. REP 14/00134827, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para:

1.1. cancelar o item 6.2.1.2 do Acórdão recorrido;

1.2. ratificar os demais termos da deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Videira.

Ata n.: 6/2020

Data da sessão n.: 29/04/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC